



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N° 1305, de 03 de novembro de 2016.

A VICE-REITORA, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF), Professora Doutora Girlene Alves da Silva no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos do Estatuto da UFJF, art. 27, *caput*, e ainda:

Considerando o que dispõe o Decreto 7.641 de 13/12/2011, que determina que as transferências de recursos federais feitas pela União para entidades privadas sem fins lucrativos, a partir de 16 de janeiro de 2012, devem estar obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV);

Considerando a assinatura do Convênio 804.393/2014 entre a UFJF e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF;

Considerando o disposto no art. 64, §2º, II, “c”, da Portaria Interministerial 507/2011, e;

Considerando a prorrogação de prazo e acréscimo de valor realizados através do 2º Termo Aditivo, publicado no DOU em 07/03/16;

Considerando a necessidade de aumentar o limite de OBTV conveniente, devido ao grande número de fornecedores que tem enviado boleto bancário para quitação de notas fiscais, aos pagamentos a prestadores de serviços públicos (água, energia elétrica, etc.) e salários dos colaboradores do projeto “Pesquisa de Avaliação 2014”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aumentar o limite de OBTV conveniente, no Convênio 804.393/2014 em R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais), autorizando a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão – FADEPE/JF, a efetuar os pagamentos relativos ao citado convênio, através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária Conveniente – OBTV conveniente, no Portal SICONV, até o valor de R\$ 88.800.000,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos mil reais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Juiz de Fora, 03 de novembro de 2016.


Profª. Dra. Girlene Alves da Silva

Vice-reitora, do exercício da reitoria, da Universidade Federal de Juiz de Fora